



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 084, de 17 de Abril de 2007.

“Concede reajuste geral de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido reajuste geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal, estabelecidos nas Tabelas Salariais da Lei Complementar nº 079, de 14 de julho de 2006, no percentual de 3,86% (três ponto oitenta e seis por cento), incidente sobre os valores vigentes em setembro de 2006.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2006.

Nova Andradina MS, 17 de abril de 2007.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	3591
Data	20, 04, 07





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei Complementar nº 084/2007

Pág. 02

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 5

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS.

Símbolo	Cargos em comissão	Salário R\$
DAS – 1	Diretor Jurídico	2.893,55
DAS - 2	Diretor Financeiro Diretor Administrativo Diretor Legislativo	1.736,76
DAS – 3	Assessor de Gabinete	1.114,42
DAS – 4	Assessor de Comunicação	882,81
DAS – 5	Chefe de Cerimonial	882,81
DAS – 6	Assessor Parlamentar	519,30

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 6

FUNÇÃO GRATIFICADA.

GRUPO OCUPACIONAL II

ASSISTÊNCIA DIRETA e IMEDIATA - ADI

Símbolo	Função	Quantidade	Valor R\$
ADI – 1	Chefe de Departamento	06	467,37





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

TABELA - 7

	A							B							C			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	394,39	406,22	418,41	430,96	443,89	457,21	470,92	485,05	499,60	514,59	530,03	545,93	562,31	579,18	596,55	614,45	632,88	651,87
II	462,58	476,46	490,75	505,47	520,64	536,26	552,34	568,92	586,98	603,56	621,67	640,32	659,53	679,31	699,69	720,68	742,31	764,57
III	737,90	760,04	782,84	806,32	830,51	855,43	881,09	907,52	934,75	962,79	991,68	1021,43	1052,07	1083,53	1116,14	1149,62	1184,11	1219,64
IV	1489,55	1534,24	1580,26	1627,67	1676,50	1726,80	1778,60	1831,96	1886,92	1943,52	2001,83	2061,89	2123,74	2187,45	2253,08	2320,67	2390,29	2462,00
V	2160,29	2225,10	2291,85	2360,61	2431,43	2504,37	2579,50	2656,88	2736,59	2818,69	2903,25	2990,35	3080,06	3172,46	3267,63	3365,66	3466,63	3570,63

ENQUADRAMENTO PADRÃO

- I. Auxiliar de Serviços Diversos, Copeira e Guarda
- II. Recepcionista, Telefonista e Auxiliar na Operação de Som e Vídeo
- III. Auxiliar Administrativo
- IV. Técnica em Contabilidade e Assistente Administrativo
- V. Assessor Jurídico

